



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.584, DE 20 DE MAIO DE 2025

DENOMINA DE ESTRADA RURAL INGO KNABBen A VIA RURAL QUE PERMITE A LIGAÇÃO ENTRE A PRC-467 ATÉ A ESTRADA DO LIRA, ENTRE CURVADO E AS PROXIMIDADES DO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Através da presente Lei, fica denominada de Estrada Rural Ingo KnabBen a via rural que permite a ligação entre a PRC-467 até a Estrada do Lira, entre Curvado e as proximidades do distrito de Novo Horizonte, conforme extensão e descrição constante do Anexo I.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a instalar placas nominativas nos acessos da rodovia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

MARCOS CARLTON HENNIG
Secretário Municipal de Mobilidade

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 5.584, de 20/05/2025)

ANEXO I

(via indicada possui extensão de 6 quilômetros)

